



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.826/87 -

"Altera dispositivos da Lei nº 1.704/86, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Pirassununga".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Pirassununga, de provimento efetivo e constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.704, de 09 de maio de 1.986, fica transformado para cargo em comissão.

Artigo 2º)- Para o seu preenchimento será - obedecido o disposto no Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.704, de 09 de maio de 1.986, devendo o seu titular possuir diploma de Bacharel em Direito.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de novembro de 1.987.

- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-